



REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2026/04/20

DELIBERAÇÃO

Serviço responsável | Divisão de Museus e Património Cultural

Assunto | Classificação do Bem Imóvel designado por “Teatro José Lúcio da Silva” como Monumento de Interesse Municipal (MIM) – Decisão final do procedimento de classificação

Informação | Presente a informação prestada pela Divisão de Museus e Património Cultural (DIMPC), datada de 09 de abril de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora, Dr.^a Anabela Graça, proferido em 10 de abril de 2026, relativa à decisão final de classificação do Teatro José Lúcio da Silva como Monumento de Interesse Municipal (MIM), que constitui o Anexo 345/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, e com o Relatório Final de Procedimento de Classificação do Bem Imóvel designado por “Teatro José Lúcio da Silva”, em anexo, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, conjugado com a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes:

- a) Classificar o bem imóvel designado “Teatro José Lúcio da Silva”, prédio urbano sito no Largo Comendador José Lúcio da Silva, em Leiria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3665/20171130, da freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, inscrito na matriz urbana sob o artigo 8926, da mesma União das Freguesias e concelho, desanexado do n.º 2806, como Monumento de Interesse Municipal (MIM), ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, sem fixação de Zona Especial de Proteção (ZEP), nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, ficando sujeito a limitações, condicionantes e restrições estabelecidas pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e pela legislação de desenvolvimento;
- b) Em cumprimento do preceituado no artigo 31.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 29.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, determinar que se proceda à comunicação da decisão final do procedimento de classificação do bem imóvel, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, à publicação no Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município de Leiria, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e à identificação do bem imóvel classificado, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, com colocação de placa informativa e sinalética adequada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.